

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO**

Processo Administrativo nº 2020008852

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos com Recurso do Brasil Carinhoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e pelo fundo Municipal de Educação de Catalão.

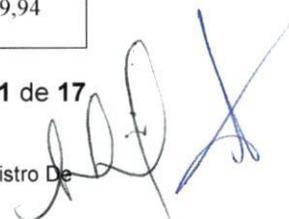
**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Das condições de Participação:**

**2.1.1. DA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADOS:**

Em atenção ao disposto nos Arts. 47 c/c 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM – Goiás, bem como considerando que o item abaixo não ultrapassa o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para todo o período da contratação e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional e que tal tratamento não representa prejuízo a contratação, o objeto especificado neste Termo fica reservado a participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas.

ORD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor global
1	CENTOPEIA (TÚNEL) CONFECCIONADO EM ARAMADO E TECIDO ESPECIAL (BANGUZITO/BANGU) MENDIAS: 4 M DE	18	R\$ 473,33	R\$ 8.519,94



	COMPRIMENTO, 50 CM DE LARG.; E 50 CM DE DIÂMETRO.			
2	KIT BIG LIG 5,5 CM CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO EMBALAGEM NO MÍNIMO 44 PEÇAS	74	R\$ 186,66	R\$ 13.812,84
3	KIT BIG FORMAS: 0,2X9,5X17- 0,1X0,7X0,10-0,1X5,5X7,5-0,1X7,5X7,5 -0,2X6,5X4,5 CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 212 PEÇAS	74	R\$ 253,33	R\$ 18.746,42
4	KIT BIG TAND PLÁSTICO RÍGIDO: 4,5X0,5X7,5 - 2,5X4,5X4,5-4,5X2,5X0,5 - 4,5X2,5X2,5 - 4,5X0,5X0,5 - 4,5X0,8X0,18 250 PEÇAS CORES VARIADAS	74	R\$ 303,33	R\$ 22.446,42
5	KIT MAXXI PINOS: 0,5X3,5X0,10 0,5X0,3X0,30,5X3,5X0,70,5X0,6X0,8, 0,5X3,5X10,5CORES VARIADAS PLÁSTICO RÍGIDO 300 PEÇAS NO MÍNIMO	74	R\$ 343,33	R\$ 25.406,42
6	KIT ALINHAVO MEIOS DE TRANSPORTE CONFECCIONADO EM MADEIRA, MADEIRA, CONTEENDO 10 PLACAS. MEDIDAS: 0,32X0,22X0,01	74	R\$ 123,33	R\$ 9.126,42
7	KIT TAPETE ALFANUMÉRICO CONFECCIONADO EM EVA COLORIDO; COMPOSTO POR 36 BASES VAZADAS DE 16 X 16 CM COM LETRAS DO ALFABETO E NÚMEROS DE 0 A 9, ENCAIXADOS NA BASE DE CORES ALTERNADAS; TAPETE MONTADO MEDE APROXIMADAMENTE: 89 X 89 CM EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C; TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER	32	R\$ 93,33	R\$ 2.986,56
8	GANGORRA CROCODILO PLÁSTICO RÍGIDO, CORES VARIADAS PERMITE ATÉ 3 CRIANÇAS. CORES VARIADAS . 1,36X0,37X0,40	50	R\$ 383,33	R\$ 19.166,50
9	QUEBRA CABEÇA LISO (PAPAGAIO) CONFECCIONADO EM MADEIRA 0,21X0,31X0,1	88	R\$ 103,33	R\$ 9.093,04
10	QUEBRA CABEÇA LISO (ELEFANTE) CONFECCIONADO EM MADEIRA 0,21X0,31X0,1	88	R\$ 103,33	R\$ 9093,04
11	QUEBRA CABEÇA LISO (LEÃO) CONFECCIONADO EM MADEIRA 0,21X0,31X0,1	88	R\$ 103,33	R\$ 9.093,04
12	QUEBRA CABEÇA LISO (PEIXE C/ PEIXINHOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA 0,21X0,31X0,1	88	R\$ 103,33	R\$ 9093,04
13	QUEBRA CABEÇA LISO (CACHORRO) CONFECCIONADO EM MADEIRA 0,21X0,31X0,1	88	R\$ 103,33	R\$ 9.093,04
14	QUEBRA CABEÇA LISO (TARTARUGA) CONFECCIONADO EM MADEIRA 0,21X0,31X0,1	88	R\$ 103,33	R\$ 9093,04
15	TAPETE PUZZLE CONFECCIONADO EM ESPUMA E REVERTIDO EM CORANO. TEMÁTICA QUEBRA CABEÇA, CORES VIVAS E VARIADAS.MEDIDAS: 1,50 ALTURA 3 CM	35	R\$ 683,33	R\$ 23.916,55
16	<b>CENTRO DE ATIVIDADE DE CANTO</b> NO MÍNIMO 4 PEÇAS É FABRICADO EM ESPUMA REVESTIDA DE BAGUM, MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR DA 0,30M X 1,80M X 1,80M. CRIANÇA. MEDIDAS MÍNIMA	14	R\$ 1606,66	R\$ 22.493,24

**2.2.** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 221.179,55 (duzentos e vinte e um mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**2.3.** Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Tomando como norteador a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (**Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**), quando afirma que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, bem como o seu artigo 29, que cita entre as finalidades dessa modalidade o seu desenvolvimento integral, atendendo aspectos físico, psicológico, intelectual e social, acreditamos na importância do trabalho pedagógico na Educação Infantil.

**3.2.** Em termos de legislação esse teor pedagógico da Educação Infantil é reafirmado na Política Nacional de Educação Infantil (**BRASIL, 2006**) quando diz que: “Pesquisas sobre desenvolvimento humano, formação da personalidade, construção da inteligência e aprendizagem nos primeiros anos de vida apontam para a importância e a necessidade do trabalho educacional nesta faixa etária”.

**3.3.** Sabe-se que a Educação Infantil é espaço privilegiado para o contato da criança com o mundo letrado. Nesta fase, os livros representam um importante instrumento para o “fazer pedagógico”, dando suporte aos trabalhos e projetos desenvolvidos pelas escolas.

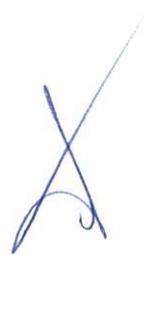
**3.4.** O Programa Brasil Carinhoso consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil, cujo os recursos são destinados aos alunos de zero a 48 meses matriculadas nas creches públicas e conveniadas.

3.5. A escolha dos brinquedos foi feita a partir da avaliação dos profissionais do Departamento Pedagógico, e os materiais que serão adquiridos atendem as necessidades das creches e representam instrumentos fundamentais no desenvolvimento das crianças, sendo que brincar e educar caminham juntos, especialmente na fase em que essas crianças se encontram.

**4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:**

4.1. Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos com Recurso do Brasil Carinhoso e para as Escolas que atendem a Educação Infantil, levando-se em consideração o número de alunos de cada Unidade, ausência de acervo significativo desse matérias e principalmente o número de Unidades que atendem a Educação infantil, que são as seguintes:

UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	
1	CMEI Prof. Aníbal Rosa do Nascimento
2	CMEI Prof. <sup>a</sup> Ruth Silva
3	CMEI João Margon Vaz
4	CMEI Natália Safatle Soares
5	CMEI Irmã Yolanda Vaz
6	CMEI Ana Maria G. de Macedo Montenegro
7	CMEI Cleonice Evangelista do Nascimento
8	CMEI D. Maria Isabel de Mendonça Netto
9	CMEI Eva Francisca de Mesquita
10	E. M. Francisco Clementino S. Tiago Dantas
11	E. M. Alba Mathias Mesquita
12	E. M. Prof. <sup>a</sup> Maria Conceição Martins Silva



13	E. M. Lázaro Pinto Marra
----	--------------------------

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens ou serviços a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/02 c/c art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1887, de 7 de dezembro de 2019, sendo possível a realização do procedimento na modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

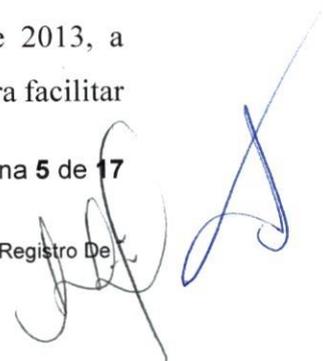
6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária nas Unidades Escolares pertencente a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Catalão.

7.2. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Fundo Municipal de Educação de Catalão registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

7.3. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar



suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

**Art. 15.** *As compras, sempre que possível, deverão:*

(...)

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

**Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:**

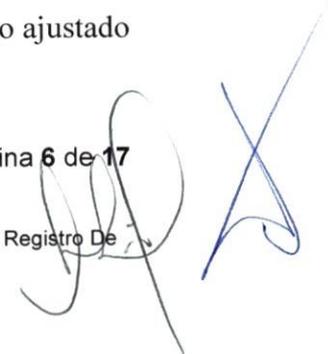
**Art. 3º.** *O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

(...)

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

**7.4.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.



## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

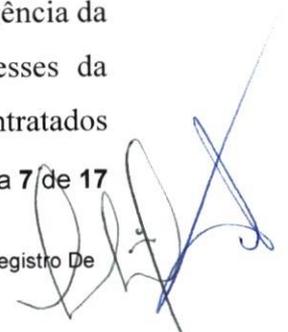
- 8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 9. MODO DE ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A adjudicação será realizada pelo regime de MENOR PREÇO POR ITEM, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

## 10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, em remessa (ÚNICA OU PARCELADA), a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;
- 10.2. Os bens deverão ser entregues **Rua: Abdon Leite, nº 36 - Loteamento Boa Sorte, Catalão/GO, com os telefones (064)3441-1825 para agendamento da entrega do material solicitado, de segunda a sexta, exceto aos feriados, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas;**
- 10.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;
- 10.4. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados



inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

**10.5.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

**10.6.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, responsabilizar-se pela sua complementação;

**10.6.1.** A Administração solicitará, no prazo de **05 (cinco) dias**, a troca de produtos fora do prazo de garantia, com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

**10.7.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

**10.8.** Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Educação de Catalão;

**10.9.** Os bens serão recebidos:

**10.9.1. PROVISORIAMENTE** no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gênero perecíveis e alimentação preparada (art. 74, Lei 8.666/93);

**10.9.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento

Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

**10.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**10.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.9.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

**11.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**11.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**11.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



**11.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**11.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**11.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**11.1.7.** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

**11.1.8.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

**11.2.** A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

**11.3.** Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

## **12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTO**

**12.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:

### **DADOS PARA A NOTA FISCAL**



<b>Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - GOIÁS,</b>
<b>End.: Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702- 380</b>
<b>CNPJ: 22.781.167/0001-70</b>

**12.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

**12.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**12.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

**12.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

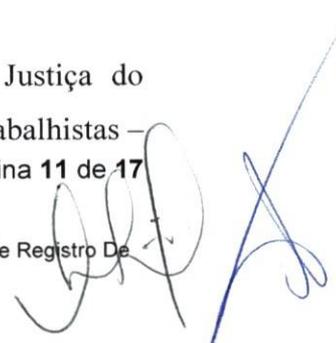
**12.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**12.2.6.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.2.7.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**12.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –



**CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**12.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

**12.4.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

**12.5.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

**12.6.** Os pagamentos serão realizados com recurso alocados nas seguintes contas bancárias:

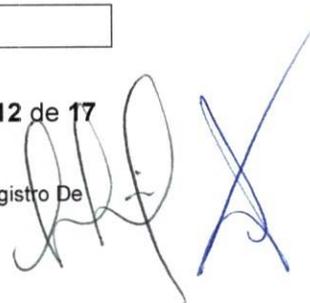
1. Conta 498203 – Agencia 0311
2. Conta 568422 – Agencia 0311
3. Conta 570605 – Agencia 0311
4. Conta 623792 – Agencia 0311

### **13. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

**13.1.** Os preços registrados terão *validade de 12 (doze) meses*, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

**13.2.** A vigência de cada contrato de fornecimento firmado *será até 31 de dezembro do respectivo ano*, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



**14.1.** São obrigações da Contratante:

**14.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**14.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**14.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**14.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**14.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

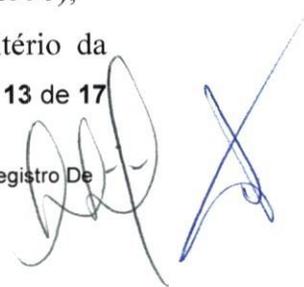
**15.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**15.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

**15.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**15.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da



administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avaria ou defeitos;

**15.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**15.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

**15.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**15.11.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

## **16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**16.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**16.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.6.** A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

**18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**19.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

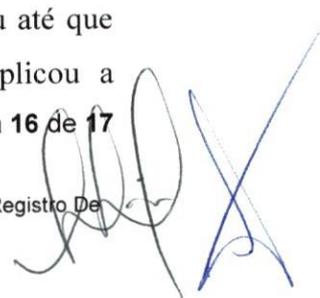
**19.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**19.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**19.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

**19.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**19.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

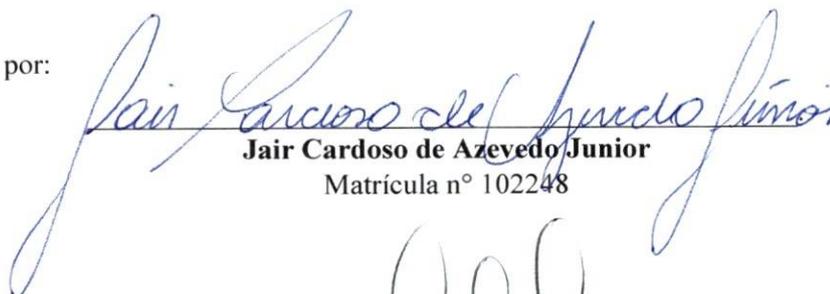
**19.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 28 de abril de 2020.

Elaborado por:

  
**Jair Cardoso de Azevedo Junior**  
Matrícula nº 102248

Aprovado por:

  
**Leonardo Pereira Santa Cecília.**  
Secretário Municipal de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME  
*Leonardo Pereira Santa Cecília*  
Secretário de Educação  
Decreto: 06/2017